



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fis. 1012  
Proc. 084123  
Rub. 202

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.632.686/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/09/2016
NOME EMPRESARIAL <b>CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.11-7-01 - Serviços advocatícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>			
LOGRADOURO <b>ST SHIS QL 10 CJ 6 LT 19</b>		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP <b>71.630-065</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>LAGO SUL</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADMINISTRATIVO@CAVALCANTEREIS.ADV.BR</b>		TELEFONE <b>(61) 9273-4748/ (61) 9514-1592</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/09/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/06/2023 às 15:48:29** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fis. 1013  
Proc. 084123  
Rub. mf



**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Por este instrumento particular, **IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 35.075 e no CPF/MF sob o n.º 005.212.841-55, residente à SQS 303, Bloco H, Apto. 101, CEP 70.336-080, Brasília-DF, único sócio da Sociedade Simples **CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente registrada na OAB/DF secção do Distrito Federal sob o nº 336/16 em 19 de setembro de 2016, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, alterar o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** – A Sociedade mudou sua sede para SHIS QL 10, Conjunto 06, Casa 19, Lago Sul; CEP n.º 71.630-065, nesta Capital.

**Cláusula 2ª** – As demais disposições contratuais não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

À vista da alteração ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação:

**Brasília - DF**  
SHIS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fis. 1014  
Proc. 084123  
Rub. me



2 -  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE “CAVALCANTE REIS  
SOCIÉDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**

Pelo presente instrumento **IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/DF sob o n.º 35.075, inscrito no CPF sob o n.º 005.212.841-55, residente à SQS 303, Bloco H, Apto. 101, CEP 70.336-080, Brasília-DF, resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como “Sociedade”, a ser regida pela Lei n.º 8.906/94, pelo regulamento geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos provimentos do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CAPÍTULO I**  
**RAZÃO SOCIAL E SEDE**

**Cláusula 1.ª** – A sociedade ora constituída adotará a razão social de “**CAVALCANTE REIS INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**” e terá sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, na SHIS QL 10, Conjunto 06, Casa 19, Lago Sul; CEP n.º 71.630-065.

**Parágrafo 1.º** - A sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.

**Parágrafo 2.º** - Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição suplementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

**CAPÍTULO II**  
**OBJETO**

**Brasília - DF**  
SHIS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fis. 1015  
Proc. 084123  
Rub. mf



3 -

**Cláusula 2.<sup>a</sup>** – A sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

**Parágrafo único** – A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

### **CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 3.<sup>a</sup>** – O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **CAPÍTULO IV PRAZO**

**Cláusula 4.<sup>a</sup>** – O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 07 de junho de 2017.

### **CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR**

**Cláusula 5.<sup>a</sup>** – A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

**Parágrafo 1.<sup>º</sup>** - No exercício da advocacia com uso da razão social, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.

Brasília - DF  
SHS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF nº 0 nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fis. 1016  
Proc. 084123  
Rub. my



4 -

**Parágrafo 2.º** - Nas procurações outorgadas pelos clientes à sociedade, será nomeado o titular e a sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a sociedade de que faça parte.

## CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

**Cláusula 6.ª** – A administração da sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da sociedade.

**Parágrafo 1.º** - É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

**Parágrafo 2.º** - A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

**Parágrafo 3.º** - Pelos serviços prestados à sociedade, o administrador terá direito a remuneração, a título de “*pró-labore*”, que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

## CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

**Cláusula 7.ª** – O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

**Brasília - DF**  
SHIS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizere necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fis. 1017  
Proc. 084123  
Rub. my



5 -

**Parágrafo único** – Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, pra fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da sociedade.

## CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 8.<sup>a</sup>** – A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

**Parágrafo único** – A sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

## CAPÍTULO IX FORO DE ELEIÇÃO

**Cláusula 9.<sup>a</sup>** – Fica eleito como foro contratual o da circunscrição especial judiciária de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

## CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 10.<sup>a</sup>** – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

**Cláusula 11.<sup>a</sup>** – As alterações deste contrato social serão sempre consolidadas.

**Brasília - DF**  
SHIS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamento da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fls. 1018  
Proc. 084129  
Rub. my



6 -

**Cláusula 12.<sup>a</sup>** – O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei n.º 8.906/1994.

**Parágrafo único** – O advogado titular, na forma do artigo 15, § 4.º da Lei n.º 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via digital.

Brasília-DF, 02 de março de 2023.

IURI DO LAGO NOGUEIRA  
CAVALCANTE REIS

Assinado de forma digital por IURI DO  
LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS  
Dados: 2023.03.02 12:58:01 -03'00'

**IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS**

**1<sup>a</sup> TESTEMUNHA**

**ASSINATURA:** RODRIGO COSTA YEHIA Assinado de forma digital por  
CASTRO:08242032670 RODRIGO COSTA YEHIA  
Dados: 2023.03.02 11:50:04 -03'00'

**NOME COMPLETO:** Rodrigo Costa Yehia Castro  
**CPF:** 082.420.326-70

**2<sup>a</sup> TESTEMUNHA**

**ASSINATURA:**

Certificado assinado digitalmente  
FLÁVIA ARYEL DINIZ MELO  
Data de emissão: 02/03/2023  
Verifique em <https://verificacao.oabdf.org.br>

**NOME COMPLETO:** Flávia Aryel Diniz Melo  
**CPF:** 057.443.641-37

Brasília - DF  
SHS QL 10 Conj. 06 Casa 19  
Lago Sul, CEP: 71630-065

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fls. 1019  
Proc. 084123  
Rub. my



## Termo De Autenticação

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL, certifica, para fins de autenticidade que o registro identificado pelo protocolo número DFP2300032543 foi assinado mediante certificado digital por:

### Documento Principal (Ex: Contrato, Alteração, Ata etc)

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
005.212.841-55	IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS	02/03/2023

### Requerimento

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
005.212.841-55	IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS	23/02/2023

### Demais Documentos

Assinante(s)		
Cpf	Nome	Data Assinatura
005.212.841-55	IURI DO LAGO NOGUEIRA CAVALCANTE REIS	23/02/2023



A autenticidade desse documento pode ser conferida em <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/> informando o número do protocolo DFP2300032543

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL. Certifica, para os fins que se fizerem necessários, que a Sociedade de Advogados CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.632.686/0001-27, encontra-se registrada neste Conselho Seccional sob o nº OABDF3336/16, desde 19/09/2016. CERTIFICA TAMBÉM que o protocolo referente ao registro recebeu o número de DFP2300032543 que se encontra registrada e arquivada à margem dos assentamentos da Sociedade em 21/03/2023. CERTIFICA AINDA, que a validação deste documento pode ser conferida pelo número de protocolo DFP2300032543, acompanhado da chave de segurança OPPC3, no endereço eletrônico <https://oabdf.org.br/oab-df-digital-sociedade/>

Fis. 1020  
Proc. 084123  
Rub. mf

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

[Imprimir](#)

CF/DF 07.793.168/001-62

CPF/CNPJ 26.632.686/0001-27

DataConcessão 21/12/2016

**Denominação social** CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** CAVALCANTE REIS SOC. INDIV DE ADV

**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE UNIPESSOAL DE ADVOCACIA

**Qualificação do Contribuinte** ISS EMPRESA

**FAC - Número do Protocolo**

969-93905/93

**Data de enquadramento no ISS**

19/09/2016

**Data de enquadramento no ICMS**

XXXXXXXXXXXXXX

**Regime de Tributação do ISS SIMPLES NACIONAL**

**Faixa do ISS XX**

**Regime de Tributação do ICMS**

**Faixa do ICMS XX**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Descrição Atividade Econômica do ISS** SERVICOS ADVOCATICIOS

**Código da Atividade - ISS** M6911-7/01-00

**Data de Início de Atividade - ISS** 19/09/2016

**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Código da Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXXX

**Data de Inicio de Atividade - ICMS** XXXXXXXXXXXX

**Endereço** SHIS QL 10 CJ 6 LT 19 S/N

**CEP** 71.630-065

**Bairro** LAGO SUL

**Cidade** BRASILIA

**UF DF**

**Situação Cadastral** ATIVA

**Data** 07/06/2023

Este documento foi emitido no dia 07/06/2023 na Internet pelo portal Agênci@Net



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FIs. 1021  
Proc. 084123  
Rub. my

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
**CNPJ: 26.632.686/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

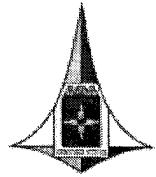
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:12:35 do dia 24/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2023.

Código de controle da certidão: **0882.FD6C.7C1C.4124**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Fls. 1022  
Proc. 084129  
Rub. my

CERTIDÃO Nº: 171059741262023  
NOME: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
ENDERECO: SHIS QL 10 CJ 6 LT 19 S/N  
CIDADE: LAGO SUL  
CNPJ: 26.632.686/0001-27  
CF/DF 0779316800162 - ATIVA  
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 05 de setembro de 2023.\***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

[Voltar](#)

[Imprimir](#)

Fls. 1023  
Proc. 084103  
Rub. mf



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.632.686/0001-27

**Razão Social:** CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE

**Endereço:** SHIS QI 09 CONJUNTO 01 CASA 12 / LAGO SUL / BRASILIA / DF / 71625-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2023 a 04/07/2023

**Certificação Número:** 2023060502580139750170

Informação obtida em 07/06/2023 15:52:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fls. 1024  
Proc. 084123  
Rub. MV

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.632.686/0001-27

Certidão nº: 25642558/2023

Expedição: 07/06/2023, às 15:52:58

Validade: 04/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.632.686/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Fls. 1025  
Proc. 084123  
Rub. my

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)****1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/05/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CAVALCANTE REIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

26.632.686/0001-27

**OBSERVAÇÕES:**

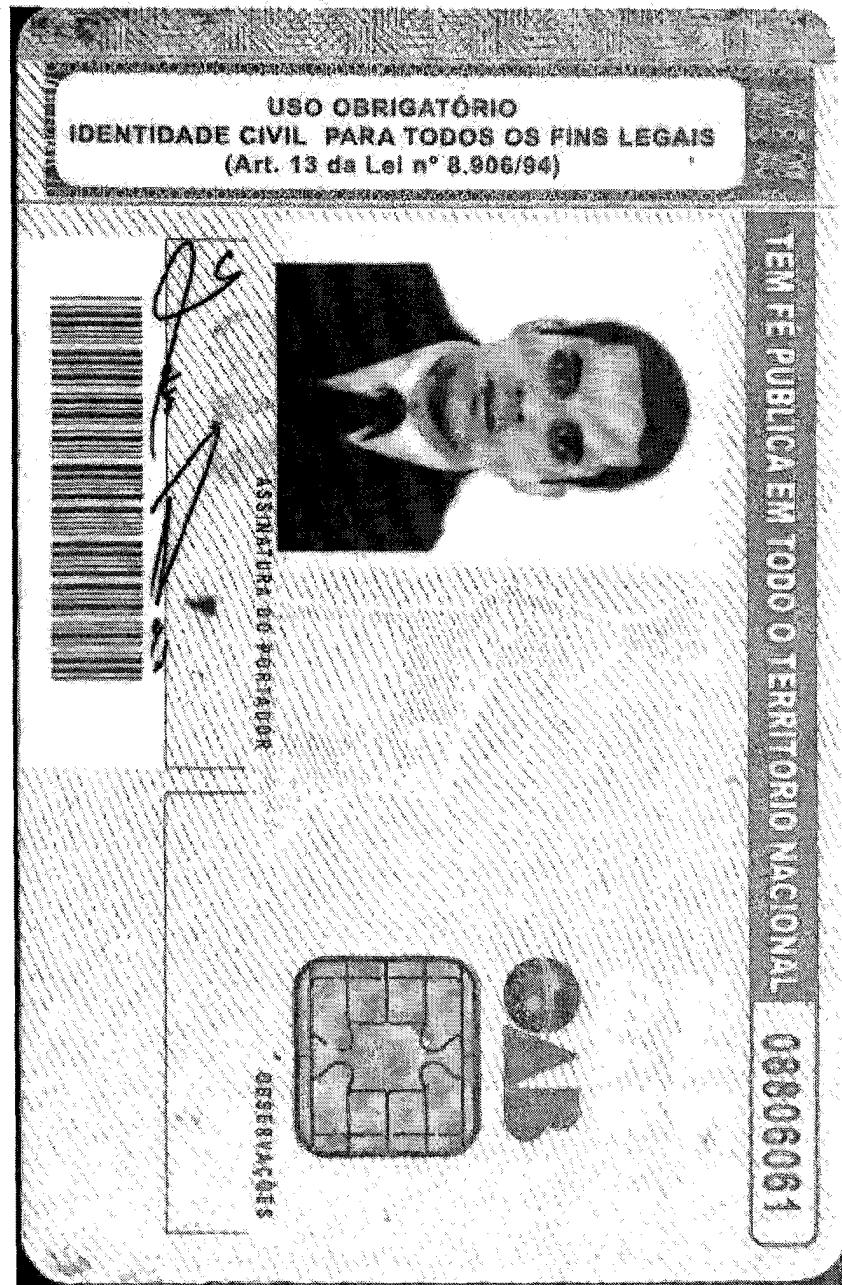
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/05/2023

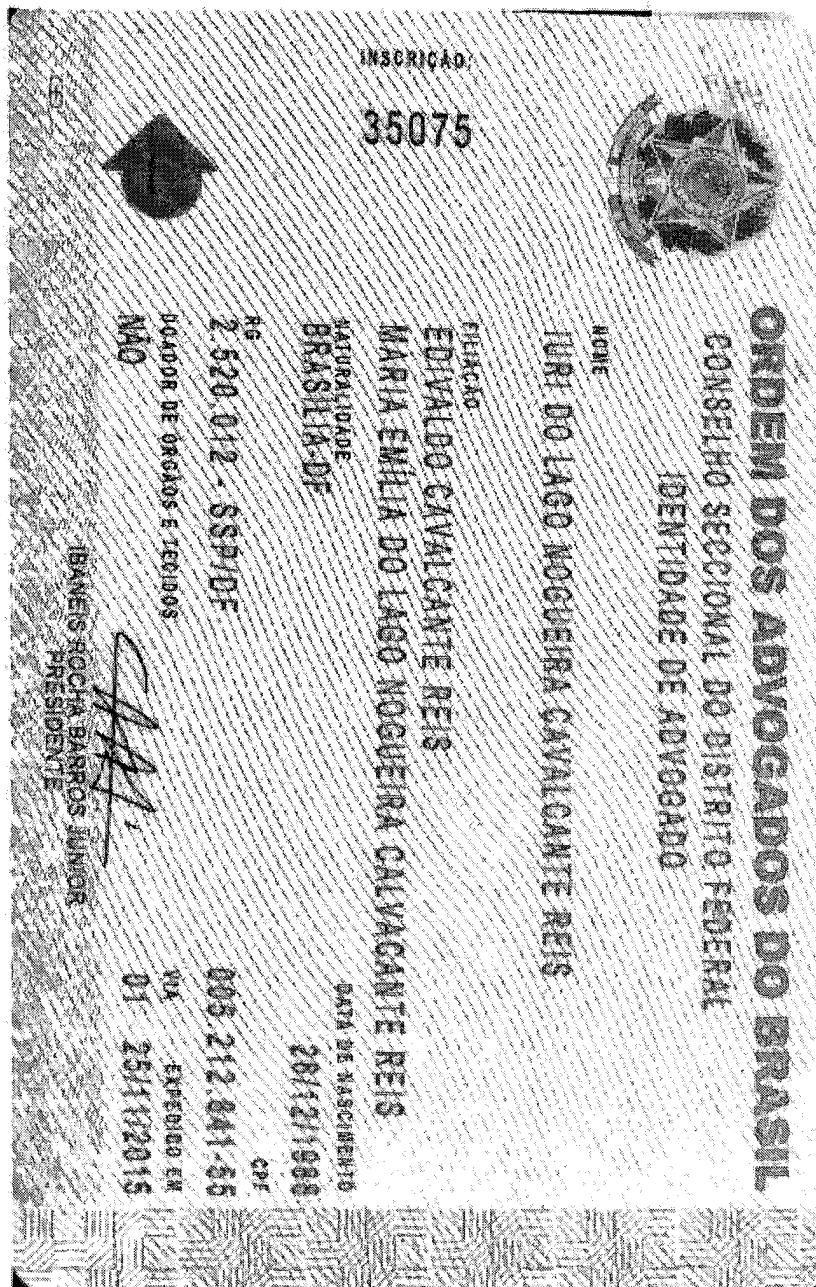
Selo digital de segurança: **2023.CTD.IWUX.XJJ6.UIA6.BC5L.K5LK****\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\***

CAVALCANTE REIS ADVOGADOS



Fis. 1026  
Proc. 084123  
Rub. mf

CAVALCANTE REIS ADVOGADOS



Fis. 1027  
Proc. 084123  
Rub. my



## Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3556478504839443>

Última atualização do currículo em 24/08/2022

Fis. 1028  
Proc. 084123  
Rub. my

### Resumo informado pelo autor

Sócio Diretor do Cavalcante Reis Advogados. Doutorando e Mestre em Direito Econômico e Desenvolvimento pelo Instituto Brasileiro de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento (IDP/Brasília). Masters of Laws em Direito Empresarial pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/Rio de Janeiro). Integrante da Comissão de Juristas do Senado Federal criada para elaborar e consolidar a proposta do novo Código Comercial Brasileiro. É autor de livros, pareceres e artigos jurídicos. Colunista de assuntos jurídicos do Jornal "A Gazeta do Amapá".

(Texto informado pelo autor)

### Nome civil

Nome Iuri do Lago Nogueira Cavalcante Reis

### Dados pessoais

Filiação Edivaldo Cavalcante Reis e Maria Emilia do Lago Nogueira Cavalcante Reis

Nascimento 28/12/1988 - Brasília/DF - Brasil

Carteira de Identidade 2520012 SSP - DF - 28/01/2003

CPF 005.212.841-55

Endereço residencial SQS 303 BLOCO H APARTAMENTO 101  
Asa Sul - Brasília  
70336080, DF - Brasil  
Telefone: 061 33239198  
Celular 061 92734748

Endereço eletrônico E-mail para contato : iuri@cavalcantereis.adv.br

### Formação acadêmica/titulação

2022 Doutorado em Doutorado Acadêmico.  
Instituto Brasiliense de Direito Público, IDP, Brasil  
Orientador: João Paulo Bachur

2019 - 2022 Mestrado Profissional em Desenvolvimento Econômico.  
Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa, IDP, Brasil  
Título: DA POSSIBILIDADE DE NEGOCIAR O PRODUTO DO ILÍCITO NA COLABORAÇÃO PREMIADA:  
uma análise argumentativa do Habeas Corpus n.º 127.483 julgado pelo plenário do Supremo Tribunal  
Federal, Ano de obtenção: 2022  
Orientador: Dr. Ney de Barros Bello Filho

2012 - 2014 Especialização em LLM em Direito Empresarial.  
Fundação Getúlio Vargas, FGV, Rio De Janeiro, Brasil  
Título: A (in) aplicabilidade do Código de Defesa do Consumidor nos contratos de factoring  
Orientador: Rafael Alves de Almeida

Especialização interrompida(a) em Pós-Graduação.  
INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO, DESENVOLVIMENTO E PESQUISA, IDP, Brasília, Brasil  
Ano de interrupção: 2012

2006 - 2011 Graduação em Direito.  
Centro Universitário de Brasília, UniCEUB, Brasília, Brasil  
Título: A cognição das matérias de ordem pública nos recursos excepcionais, Ano de obtenção: 2011  
Orientador: César Binder

### Áreas de atuação

1. Direito Comercial
2. Direito Penal
3. Direito Processual Penal
4. Direito Administrativo

**Idiomas**

Inglês Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem

Fis. 1029  
Proc. 084123  
Rub. my

**Produção****Produção bibliográfica****Livros publicados**

1. **REIS, I. L. N. C.**  
Direitos Fundamentais em Processo: estudos em comemoração aos 20 anos da Escola Superior do Ministério Público da União. Brasília: ESMPU, 2020, v.1. p.848.

**Artigos em jornal de notícias**

1. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
A NOVA LEI MARIA ALBANI: EXPLICANDO O DIREITO A VIDEOCHAMADAS AOS PACIENTES INTERNADOS. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
2. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
COMPARTILHAR MENSAGEM DE WHATSAPP SEM CONSENTIMENTO PODE GERAR INDENIZAÇÃO. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
3. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
CRIMES TRIBUTÁRIOS X LAVAGEM DE DINHEIRO. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
4. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
DEFENSORIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. É possível, Nunes Marques?. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
5. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
DIMINUINDO A CONCRENTAÇÃO DOS BANCOS: o crescimento exponencial das Fintechs. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
6. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
GOLPES COM CRİPTOMOEDAS: CONHEÇA OS PRINCIPAIS E SAIBA COMO FUGIR DAS ARAPUCAS. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
7. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
GRAVAÇÃO CLANDESTINA EM AMBIENTE PRIVADO. É POSSÍVEL, ARNALDO? COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
8. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
MARCO LEGAL DAS STARTUPS: SURGIMENTO DE NOVOS NEGÓCIOS. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
9. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
MEMORANDO DE ENTENDIMENTOS: DEFININDO AS REGRAS DO JOGO ANTES DO SEU INÍCIO. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
10. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
NOVA LEI CONTRA O SUPERENDIVIDAMENTO. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
11. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O COMPLIANCE E A GESTÃO DE RISCOS EMPRESARIAIS. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
12. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O DIREITO AO SILENCIO E O AVISO DE MIRANDA: GARANTIA À NÃO AUTOINCRIMINAÇÃO. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
13. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O INFERNO É AQUI, MAS HÁ ESPERANÇA. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
14. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O MUNICÍPIO PODE EXIGIR O PASSAPORTE DE VACINAÇÃO?. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
15. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O NOVO DELITO DE VIOLÊNCIA POLÍTICA CONTRA A MULHER (art. 326-B, Código Eleitoral). COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.
16. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
O novo e moderno ambiente de negócios: o primeiro mês da Lei n.o 14.195/2021. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
17. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
REFORÇANDO A PROTEÇÃO DE VÍTIMAS E TESTEMUNHAS DE CRIMES SEXUAIS: a nova Lei Mariana Ferrer. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
18. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
SCD – SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO: SAIBA COMO EMPREENDER NO SETOR. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, p.65 -, 2021.
19. **REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P**  
SUSPENSÃO DOS DIREITOS POLÍTICOS: O QUE MUDA COM A DECISÃO DO MINISTRO GILMAR MENDES QUE RESTRINGIU A APLICAÇÃO DA SANÇÃO?. A Gazeta do Amapá. , p.65 -, 2021.
20. **REIS, I. L. N. C.**  
TRÁFICO DE PESSOAS: O VARIADO PERFIL DAS VÍTIMAS E A CONDENAÇÃO DO FACEBOOK. COLUNA IURI CAVALCANTE REIS. Jornal A Gazeta do Amapá, 2021.

21. REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P  
TRANSAÇÃO TRIBUTÁRIA: UM VERDADEIRO GANHA-GANHA ENTRE ESTADO E DEVEDORES. A  
Gazeta do Amapá. , p.65 - , 2021.

**Demais produções bibliográficas**

1.  REIS, I. L. N. C.  
A criminalização das atividades financeiras e a Lei n.º 7492/86: de uma sociedade de risco surge um direito penal de incertezas. Artigo Científico. , 2021. (Outra produção bibliográfica)
2. REIS, I. L. N. C.; DIAS, Y. C.; CUNHA, L. B.  
As provas obtidas por intermédio do WhatsApp e os crimes perpetrados contra o sistema financeiro: entre a preservação da cadeia de custódia e a eficiência da persecução penal. Artigo científico. :Equipe IBDPE, 2021. (Outra produção bibliográfica)
3. DIAS, Y. C.; REIS, I. L. N. C.; CORREIA, T O P  
Os delitos por acumulação no direito criminal ambiental e a banalização da persecução penal. Artigo Científico. Brasília/DF:Revista de Doutrina Jurídica, 2021. (Outra produção bibliográfica)

Fis. 1030  
Proc. 084123  
Rub. my

**Total de produção****Produção bibliográfica**

Livros publicados	1
Jornais de Notícias	21
Demais produções bibliográficas	3

**Outras informações relevantes**

- 1 Integrante da Comissão de Juristas do Senado Federal criada para consolidar a proposta do novo Código Comercial. Convite realizado pela Senadora Soraya Thronicke, Relatora do PLS n.º 487/2013.

Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 24/08/2022 às 16:47:34.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPITANGA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Pc Dois Poderes, Nº 06 – Centro, CEP: 45.645-000  
CNPJ : 14.147.482/0001-11

Fls. 1031  
Proc. 084123  
Rub. my

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Dr. FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, associado ao escritório **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [frederico@motamedeiros.com](mailto:frederico@motamedeiros.com), prestou serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa e administrativa relacionado à direito financeiro, administrativo e a exploração e produção de petróleo e gás natural, com ênfase em (i) questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; E (ii) matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural; E (iii) elaborações, revisões, interpretações e negociações de instrumentos contratuais utilizados no setor de petróleo e gás natural, ou seja, familiaridade com instrumentos contratuais comumente utilizados, **MUNICÍPIO DE ITAPITANGA**, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 14.147.482/0001-11, com sede à Pc Dois Poderes, Nº 06 – Centro, CEP: 45.645-000, Itapitanga-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o sr José Roberto dos Santos Tolentino.

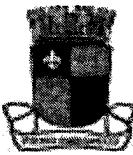
Itapitanga, 15 setembro de 2022.

---

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS TOLENTINO

PRERFEITO

PRAÇA DOIS PODERES, 06 – CENTRO – 45645-000 – ITAPITANGA – BAHIA  
CNPJ N.º 14.147.482/0001-11 – FONE (FAX) 73 3246-2445



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIQUARA  
GABINETE DO PREFEITO  
Pc Juracy Magalhaes, s/n – Centro, CEP: 45.220-000  
CNPJ :13.769.609/0001-71

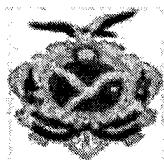
Fls. 1032  
Proc. 084123  
Rub. mf

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Dr. FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, associado do escritório **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [frederico@motamedeiros.com](mailto:frederico@motamedeiros.com), presta serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa e administrativa relacionado à direito financeiro, administrativo e a exploração e produção de petróleo e gás natural, com ênfase em (i) questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; E (ii) matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural; E (iii) elaborações, revisões, interpretações e negociações de instrumentos contratuais utilizados no setor de petróleo e gás natural, ou seja, familiaridade com instrumentos contratuais comumente utilizados, **MUNICÍPIO DE AIQUARA**, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.769.609/0001-71, com sede à Pc Juracy Magalhaes, s/n – Centro, CEP: 45.220-000, Aiquara-BA, neste ato representado prefeito municipal, o senhor Delmar Ribeiro.

Aiquara, 14 setembro de 2022.

**Delmar Ribeiro**  
Prefeito Municipal de Aiquara  
CPF 010.250.335-97  
**DELMAR RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ  
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, CEP 69.445-000, Anamã – AM  
CNPJ :04.628.020/0001-62

Fis. 1033  
Proc. 084123  
Rub. 37

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Dr. FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, e o escritório **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [frederico@motamedeiros.com](mailto:frederico@motamedeiros.com), prestou serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa e administrativa relacionado à direito financeiro, administrativo e a exploração e produção de petróleo e gás natural, com ênfase em (i) questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; E (ii) matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural; E (iii) elaborações, revisões, interpretações e negociações de instrumentos contratuais utilizados no setor de petróleo e gás natural, ou seja, familiaridade com instrumentos contratuais comumente utilizados, **MUNICÍPIO DE ANAMÃ**, Unidade Política do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.628.020/0001-62, com sede à Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, CEP 69.445-000, Anamã – AM, neste ato representado por seu Secretário de economia e finanças, o Sr. Ruam Stayne Batalha Bastos.

Anamã - AM, 30 julho de 2022.

**RUAM STAYNE BATALLA BASTOS**  
Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



**ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI  
GABINETE DO PREFEITO**

Praca Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori – Estado do Amazonas, CEP: 69.440-000.  
Telefone: (97) 3343-2876 / CNPJ/MF: 04.262.762/0001-17.

Fis. 1034  
Proc. 084123  
Rub. my

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Dr. **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, e o escritório **MEDEIROS & SEGUNDO SOCIEDADE DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade simples, inscrita no CNPJ sob o nº 41.324.440/0001-81, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [frederico@motamedeiros.com](mailto:frederico@motamedeiros.com), prestou serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa e administrativa relacionado à direito financeiro e a exploração e produção de petróleo e gás natural, com ênfase em (i) questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; E (ii) matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural; E (iii) elaborações, revisões, interpretações e negociações de instrumentos contratuais utilizados no setor de petróleo e gás natural, ou seja, familiaridade com instrumentos contratuais comumente utilizados, **MUNICÍPIO DE ANORI**, Unidade Política do Estado do Amazonas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 04.262.762/0001-17, com sede à Praça Capitão Pedro Silva, s/n, Centro, Anori – Estado do Amazonas, CEP: 69.440-000., neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. Valter Bezerra Furtado.

Anori, 11 de setembro de 2021.

**MUNICÍPIO DE ANORI**

**VALTER BEZERRA FURTADO**

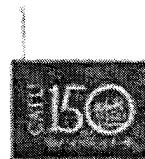
Valter Bezerra Furtado  
Sócio da Sociedade de Advogados  
Peculiar Nº 092201  
CPF: 010.273.812-27



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
GABINETE DO PREFEITO**

Praga Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 48110-000 Catu-Bahia  
Fone: (0771) 3641-2289/1122 Fax: 3641-1783 E-mail: [prefeitura@catu.ba.gov.br](mailto:prefeitura@catu.ba.gov.br)

Fis. 1035  
Proc. 024123  
Rub. 37



**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o **Dr. FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, associado do escritório **NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 22.964.948/0001-08, com sede na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [secretaria@niloalmeidaadvogados.com](mailto:secretaria@niloalmeidaadvogados.com), prestou serviços de forma satisfatória ao **MUNICÍPIO DE CATU**, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.800.685/0001-00, com sede à Duque de Caxias, SN, Centro, Catu, BA, CEP 48110-000, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete Municipal, o Sr. Roberto Guimarães de Freitas, por cinco anos, na forma abaixo especificada:

**CARGOS OCUPADOS:**

- Advogado Público na função de Diretor do Departamento Jurídico do Município de Catu no período de 01.01.2013 à 31.12.2016;
- Procurador Geral do Município da Município no período de 01.01.2017 à 31.12.2017, após transformação do cargo de Diretor Jurídico do Município de Catu;

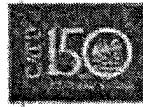
Catu, 27 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CATU**  
Roberto Guimarães de Freitas



Fls. 1036  
Proc. 084123  
Rub. mf

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Prça Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia  
Fone: (0771) 3841-2289/1122 Fax: 3841-1793 E-mail: [prefeitura@catu.ba.gov.br](mailto:prefeitura@catu.ba.gov.br)



### **ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

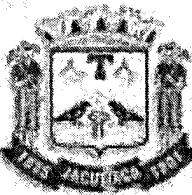
Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e aptidão de execução, que o Dr. **FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO**, advogado inscrito na OAB/DF 57.449, associado do escritório **MOTA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.158.017/0001-28, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico [secretaria@niloalmeidaadvogados.com](mailto:secretaria@niloalmeidaadvogados.com), prestou serviços de forma satisfatória ao **MUNICÍPIO DE CATU**, Unidade Política do Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 13.800.685/0001-00, com sede à Duque de Caxias, SN, Centro, Catu, BA, CEP 48110-000, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete Municipal, o Sr. Roberto Guimarães de Freitas, por cinco anos, na forma abaixo especificada:

#### **CARGOS OCUPADOS:**

- Advogado Público na função de Diretor do Departamento Jurídico do Município de Catu no período de 01.01.2013 à 31.12.2016;
- Procurador Geral do Município da Município no período de 01.01.2017 à 31.12.2017, após transformação do cargo de Diretor Jurídico do Município de Catu;

Catu, 27 de junho de 2019.

**MUNICÍPIO DE CATU**  
**Roberto Guimarães de Freitas**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA  
GABINETE DO PREFEITO  
Praça dos Andradas, s/n - Centro - Jacutinga - Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 17.914.126/0001-63.

Fis. 1037  
Proc. 084123  
Rub. 207

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atestamos, a pedido do interessado e para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o Dr. FREDERICO MOTA DE MEDEIROS SEGUNDO, advogado inscrito na OAB/DF 57.449 e Dr. MARCELO MENEZES FREITAS, advogado inscrito na OAB/BA 49.123, associados do escritório MOTA & MEDEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.158.017/0001-28, com filial na Q SAUS QUADRA 5, BLOCO K, SALAS 812 a 817, Edifício OK Office Tower, telefone (61) 3043-8065, e endereço eletrônico secretaria@niloalmeidaadvogados.com, prestou serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica contenciosa e administrativa relacionado à exploração e produção de petróleo e gás natural, com ênfase em (i) questões regulatórias relacionadas com a legislação aplicável à exploração e produção de petróleo e gás natural; E (ii) matérias relacionadas com o direito internacional e comparado voltadas para o setor de petróleo e gás natural; E (iii) elaborações, revisões, interpretações e negociações de instrumentos contratuais utilizados no setor de petróleo e gás natural, ou seja, familiaridade com instrumentos contratuais comumente utilizados, tais como modelos da Association of International Petroleum Negotiators - AIPN, ou Rocky Mountain Mineral Law Foundation - RMMLF, ou American Association of Petroleum Landmen - AAPL, ou Canadian Association of Petroleum Landmen - CAPL.; além da (iv) contratação de sondas de perfuração, ou FPSOs, ou FSOs, ou LNG tankers, ou OSVs, ou PSVs; E (v) elaboração, revisão, análise e negociação de contratos de afretamento (charter), ou operação e gerenciamento (O&M), ou prestação de serviços técnico de E&P, MUNICÍPIO DE JACUTINGA, Unidade Política do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 17.914.126/0001-63, com sede à Praça dos Andradas, s/n - Centro - Jacutinga - Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu chefe do executivo , o Sr. Melquiades de Araújo.

Jacutinga, 14 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE JACUTINGA *Melquiades de Araújo*  
Melquiades de Araújo Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
GABINETE DO PREFEITO**

Praca Duque de Caxias, s/n, Centro – CEP: 48110-000 Catu-Bahia  
Fone: (071) 3641-2289/1122 Fax: 3641-1793 E-mail: [prefeitura@catu.ba.gov.br](mailto:prefeitura@catu.ba.gov.br)

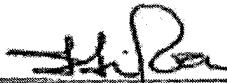
Fis. 1038  
Proc. 084123  
Rub. 201

**150**

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
ADVOCATÍCIOS E TÉCNICOS DE NATUREZA JURÍDICA**

Atesto, para os devidos fins, que o advogado **Frederico Mota de Medeiros Segundo**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA nº 35.629, exerceu a função de Procurador do Município, prestando serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica administrativa e contenciosa na área cível, trabalhista e de direito público de forma satisfatória, de 2013 até 2017, elaborando mais de quinhentos pareceres jurídicos mediante requisição do Setor de Recursos Humanos do **MUNICÍPIO DE CATU**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.800.685/0001-00, com sede à Duque de Caxias, SN, Centro, Catu, BA, CEP 48110-000.

Catu, 20 de março de 2018.

  
**DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS**  
**JAENE SILVA E SANTOS**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATU  
GABINETE DO PREFEITO**

Praca Duque de Caxias, s/n, Centro - CEP: 46110-000 Catu-Bahia  
Fone: (0571) 3641-1122 Fax: 3641-1793 E-mail: [prefeitura@catu.ba.gov.br](mailto:prefeitura@catu.ba.gov.br)

Fis. 1039  
Proc. 084123  
Rub. mf

**ATESTADO**

Atesto para os devidos fins que **FREDERICO MOTA DE MEDIEROS SEGUNDO**, brasileiro, ocupante do cargo de Procurador do Município, inscrito no CPF 028.433.065-58, sócio da **MOTA E MEDEIROS CONSULTORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com escritório profissional à Avenida Tancredo Neves, SN, Caminho das Arvores, Shopping Business, Torre Europa, Sala 2414, Salvador/BA, CEP 41820-790, foi responsável pela condução do processo de regularização fundiária no âmbito do Município de Catu-BA, realizando a abertura de processos administrativos, a elaboração de projetos de leis voltados ao assunto, elaboração de cartilhas informativas acerca do tema, a realização de audiências públicas nas sedes e nos distritos a fim de fomentar a participação popular, a capacitação das equipes envolvidas no projeto, o acompanhamento judicial e extrajudicial de todos processos envolvendo a matéria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catu, em 18 de abril de 2017.

*Ednilson Dantas Requião  
Prefeito Municipal*

**GERANILSON DANTAS REQUIÃO**  
**Prefeito do Municipal de Catu**